

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI nº , DE 2021

(Do Senhor JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Torna obrigatória a identificação do nome do usuário de empresas no chamador nas ligações telefônicas e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de telefonia identificarem o nome do usuário titular do número da linha telefônica no chamador nas ligações telefônicas para o aparelho telefônico receptor.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte artigo 78-A na Lei nº9.472, de 16 de julho de 1997:

"Art. 78-A. As empresas prestadoras do serviço de telefonia ficam obrigadas a informarem gratuitamente o nome do usuário de empresas no chamador em ligações telefônicas para celulares." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Números que te ligam e não falam nada e chamadas de telemarketing oferecendo planos, promoções, serviços ou até cobranças de pessoas que você não conhece são uma das maiores reclamações registradas

Infelizmente, entretanto, também muito cresceu a ação de bandidos, que se utilizam de diversos números para tentar iludir cidadãos de boa-fé, muitas vezes se passando por empresas de telefonia, bancos e etc. As estatísticas mostram que o número de golpes, como o hackeio de Whatsapp (prática muito comum atualmente),por exemplo, entre tantos outros não para de crescer.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

gratuitamente o nome do usuário de empresas no chamador em ligações telefônicas para celulares , afim de que haja mais segurança e transparência tanto a quem recebe como a quem faz a ligação.

Considerado a relevância da matéria apelamos para a imediata deliberação por parte desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.

JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO Deputado Federal PT/CE

